



**LEI Nº 6382, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Denomina o Sistema de Recreio nº 3, do Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m<sup>2</sup>, do Jardim Cidade Nova, de Praça Brasilico Rocha de Souza.**

**Autor:** Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Sistema de Recreio nº 3, do Loteamento denominado Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Jardim Cidade Nova, passam a serem denominados de **Praça Brasilico Rocha de Souza**.

**Parágrafo único** - A Praça citada acima compreende o Sistema de Recreio nº 3, do Parque Florely, e o Sistema de Lazer com 7.603,05 m<sup>2</sup>, do Jardim Cidade Nova, situando-se na área compreendida entre as ruas Pedro Quintino, Maria Aparecida Nascimento, 5 e Edivaldo Rodrigues.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de julho de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 11787/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**